




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08.11.2018
AS 10:48 Horas
Ass: 

Departamento Legislativo - 08 nov 2018 12:08

Exmo. Sr.
Vereador Moisés Scussel Neto.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 187/2018

Senhor Presidente:

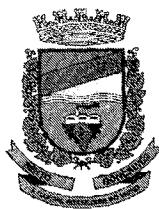
O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado ‘Bueiro Inteligente’ no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.”**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.



VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

05
Departamento Legislativo - 08 nov 2018 12:08

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "Bueiro Inteligente" no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Art. 1.º As obras e serviços públicos para instalação e manutenção de bueiros e galerias de águas pluviais, seja por execução direta ou indireta, deverão priorizar a instalação de bueiros inteligentes para retenção de material sólido, visando à prevenção de enchentes e alagamentos.

§1º. Por bueiro inteligente, entende-se a caixa coletora dotada de tela metálica de malha fina trançada.

§2º. A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento da limpeza e da desobstrução dos bueiros e das bocas de lobo.

Art. 2.º Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.



04/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende implementar em Bento Gonçalves o Bueiro Inteligente, um dispositivo já conhecido e utilizado em muitas cidades do País, a fim de evitar enchentes e alagamentos e, conseqüentemente, danos às famílias e riscos à saúde da população.

Em primeiro plano, cabe apontar que o presente Projeto de Lei se encontra dentro da competência do parlamentar no curso do seu mandato.

Nesse sentido, segue a posição do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme Agravo Regimental nº 290.549, do relator ministro Dias Toffoli, da Primeira Turma, julgado em 28 de fevereiro de 2012, Acórdão Eletrônico dje-064 divulgado em 28 março de 2012, publicado em 29 de março de 2012:

Ementa Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde". Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

Portanto, a criação de uma lei por iniciativa parlamentar e de política pública voltada a garantir a segurança e a melhor qualidade de vida dos cidadãos não pode ser interpretada como inconstitucional por vício de iniciativa.

Em segundo plano, é importante lembrar que, diversas vezes, bairros da cidade já foram atingidos por alagamentos, sendo o entupimento dos bueiros e bocas de lobo a causa lógica desse antigo problema. Diariamente somos procurados pela população que relata casos de alagamentos e bueiros entupidos, causando transtornos, muitas vezes, sem solução.

No ano de 2012, o sistema bueiro inteligente foi testado no Município de São Paulo. O conteúdo pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://asboasnovas.com/biosfera/o_bueiro_inteligente_pode_solucionar_o_mal_das_enchentes_em_saopaulo>. Da análise da implementação do projeto em São Paulo, é possível observar que a medida contribui para a redução dos problemas causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos sólidos.

Cidades como Campo Grande e Governador Valadares também implementaram, mediante iniciativa parlamentar, o mesmo programa.



05/11

Seguem dados técnicos do projeto implantado em São Paulo:

O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Cada cesto contém um Ecco Gestor - um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade.

Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente. Segundo os dados pesquisados, cada sub-prefeitura no município de São Paulo tem em média 15 mil bueiros, o que equivale a um gasto médio mensal de 150 mil reais.

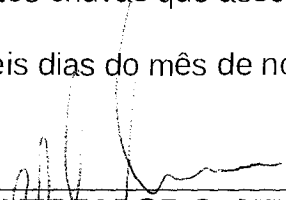
Uma das vantagens do novo sistema é que ele agiliza o trabalho de empresas responsáveis pela limpeza da cidade.

Com o sistema atual é possível recolher o lixo de 40 bueiros por dia. Mas com a instalação do Ecco Filtro e Ecco Gestor o número pode chegar até 250. "O teste [nas subprefeituras escolhidas] foi excelente e se mostrou eficiente diante de toda a problemática vigente. "Conseguiu-se fazer a coleta em tempo recorde, um trabalho que em média demorava meia hora levou menos de cinco minutos," comemora Chiaradia.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem.¹

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei, que possui como escopo apresentar medida efetiva para o combate de alagamentos em pontos de nossa cidade, ação que já vem sendo implementada em outros municípios do Brasil e se apresenta como uma excelente alternativa para minimizar, significativamente, os problemas causados pelas fortes chuvas que assolam Bento Gonçalves.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.



VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT

1 Fonte : <http://aquitemboanova.blogspot.com.br/2014/04/o-bueiro-inteligente-pode-solucionar-o_17.html>. Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342 Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br